



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

DO NO EXPEDIENTE
Em 1.º 10.3.12016
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2.973/2016



A SANÇÃO

Em 30.05.2016

Presidente



Aprovado em 1.ª discussão

Por 8x4

Sala das Sessões 19/05/2016

Presidente da C.M. Iga.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar as alterações no texto da Lei Orçamentária Anual 2016 do município e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mudanças no texto do orçamento fiscal do município, para suprir necessidades existentes no orçamento fiscal em vigor, de que trata a Lei nº 2.955/2015, como segue.

Art. 2º. A primeira alteração se dá no artigo 7º, no qual serão acrescidos 35 pontos percentuais ao valor percentual de limite de abertura de créditos suplementares que ora se encontra na referida lei. Esta mudança atende uma necessidade de dar mais mobilidade aos trabalhos do Poder Executivo no tocante aos remanejamentos e suplementações, uma vez que as receitas estimadas estão sofrendo diversas mudanças frente ao cenário econômico atual.

Art. 3º. Outra alteração se dá no texto do artigo 8º, cujo novo texto passa a ser:

"Art. 8º - Os Créditos Suplementares da Administração Direta e suas entidades supervisionadas que tiverem como fontes os recursos de convênios ou operações de crédito, vinculados a aplicações específicas, terão sua abertura por decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos no artigo 7º da presente lei, e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de natureza de despesa de "pessoal e encargos sociais" das unidades orçamentárias e das entidades supervisionadas ficam excluídos do limite anteriormente citado."

Art. 4º. O projeto-atividade 12 363 4007 1.004 da Secretaria de Educação, órgão 40.000, unidade orçamentária 40.100 que é denominado "Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento da Escola Aberta Paulo Freire", passa a ser denominado "Manutenção do Ensino Profissionalizante".

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Aprovado em 2.ª discussão

Por 8x4

Sala das Sessões 19/05/2016

Presidente da C.M. Iga.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 26 de maio de 2016.

Aristótelis José de Souza Silva

Presidente

Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco

CNPJ: 11.451.887/0001-50 – Fone (81) 3543-0063 e 3543-1016 - CEP: 53.610-025

Aprovado em 19 discussão
Por 8x4
Sala das Sessões 19/05/2016
Presidente da C.M. Igarassu



Aprovado em 29 discussão
Por 8x4
Sala das Sessões 19/05/2016
Presidente da C.M. Igarassu

PROCESSO EXPEDIENTE
Em 19 03/2016
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

MENSAGEM Nº 001/2016

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU E DEMAIS SENHORAS E SENHORES VEREADORES

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração na lei complementar nº 2.955/2015, de 31 de novembro de 2015, quanto aos limites de créditos especiais para reforço e contingenciamento nos programas e projetos das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarassu e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o cenário econômico nacional e o reflexo das baixas arrecadações federais, estaduais e municipais, que se confronta com a necessidade de oferta de um serviço público de qualidade para uma demanda crescente em virtude deste mesmo quadro econômico, as realidades orçamentárias e fiscais dos orçamentos públicos têm sido fortemente pressionados no sentido de estarem adequados as realidades locais.

As despesas públicas neste contexto têm sido flexionadas para o atendimento das obras prioritárias e imposições legais estabelecidas principalmente no âmbito da União. Caso concreto desta situação tem sido verificado principalmente nas reprogramações orçamentárias que visam o cumprimento dos pisos nacionais de categorias específicas no serviço público, como o piso nacional da educação e de serviços voltadas a saúde pública.

Nesse âmbito propõe-se a alteração dos limites estabelecidos na LOA 2016 para fins de créditos suplementares editados pelo Poder Executivo, com o intuito de atender as necessidades de adequação da Lei Orçamentária a atual realidade, observados os casos relacionados as frustrações de receitas vinculadas que compõem as transferências constitucionais obrigatórias, parte significativa da Receita Municipal, e o atendimento dos reajustes estabelecidos para os profissionais da carreira do magistério da rede municipal e dos Agentes de Endemias. Considerando ainda as adequações impostas pela Lei Complementar nº 041/2015, que alterou a estrutura administrativa da gestão pública municipal que altera o posicionamento do grupo de despesa de custeio de pessoal sendo transposto para unidade administrativa reestruturada e o reordenamento das demais despesas vinculadas, considera-se de suma importância o estabelecimento de novos limites ao que esta disposto em lei.

Deste modo expressamos nossas justificativas para o atendimento do pleito, considerando principalmente a necessidade do atendimento das leis que estabelecem o Piso Nacional da Educação e dos Agentes de Endemias Municipais.

Aguardamos o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, O disposto nos artigos do presente projeto atende às regras de cautela absolutamente racionais e salvaguarda o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, a aprovação. Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PALÁCIO AFONSO GONÇALVES, aos 25 de fevereiro de 2016.

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito Municipal

 Aprovado em 2ª discussão
Por 8x4
Sala das Sessões 19/05/2016
Presidente da C.M. Iga.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DE BARROS
Presidente da Câmara de Vereadores
Igarassu – Pernambuco

